



Câmara Municipal de
Maracanaú

PROJETO DE LEI N° 130 / 2025

**DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
POR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO OU
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, MEDIANTE
CONTRAPARTIDA COM DIREITO DE USO DE "NAMING
RIGHTS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA DE VEREDORES DE MARACANAÚ APROVA:

Art. 1º Esta Lei institui o Programa “Adote um Espaço Público” no Município de Maracanaú, com o objetivo de promover a conservação, manutenção, zeladoria e melhorias de praças, quadras, áreas verdes, parques, canteiros, rotatórias e demais bens públicos de uso comum, mediante adoção por pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos.

Art. 2º A adoção poderá ocorrer mediante termo de cooperação firmado entre o Município e o adotante, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais períodos, conforme regulamento.

Art. 3º O termo de cooperação estabelecerá:

- I - o objeto da adoção;
- II - as obrigações da adotante quanto à manutenção, limpeza, segurança, acessibilidade e possíveis melhorias no espaço público;
- III - as formas e limites da publicidade autorizada, inclusive uso do **naming rights**;
- IV - o período de vigência e as penalidades por descumprimento.

Art. 4º Será permitido o uso de **naming rights** para identificação do espaço adotado, respeitados os seguintes critérios:

- I - o nome do adotante poderá ser incorporado ao nome oficial do espaço, sem exclusão da denominação pública original;
- II - a identificação deverá respeitar os critérios de proporcionalidade, descrição e adequação urbanística;
- III - a veiculação será previamente aprovada pelo órgão municipal competente.

Art. 5º O Município regulamentará os critérios técnicos para adoção e uso de publicidade nos espaços públicos, respeitando os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade e interesse público.



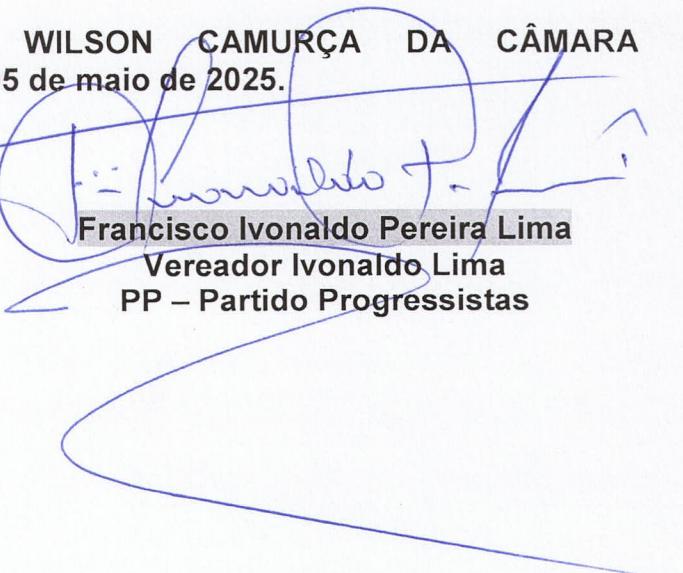
Câmara Municipal de
Maracanaú

Art. 6º A empresa ou entidade adotante poderá receber o selo “Empresa Amiga do Município”, a ser regulamentado pelo Executivo, como forma de reconhecimento público à sua contribuição.

Art. 7º Fica autorizada, nos termos desta Lei, a adoção da **Praça Ítalo Malone**, localizada em Pajuçara, como espaço piloto para implementação do programa, podendo ser objeto de naming rights e contrapartida por empresa local.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 05 de maio de 2025.


Francisco Ivonaldo Pereira Lima

Vereador Ivonaldo Lima
PP – Partido Progressistas



Câmara Municipal de
Maracanaú

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Programa “Adote um Espaço Público” no Município de Maracanaú, com vistas à ampliação da participação da iniciativa privada e da sociedade civil na conservação, manutenção e valorização de espaços públicos, tais como praças, quadras, parques, rotatórias, áreas verdes, entre outros.

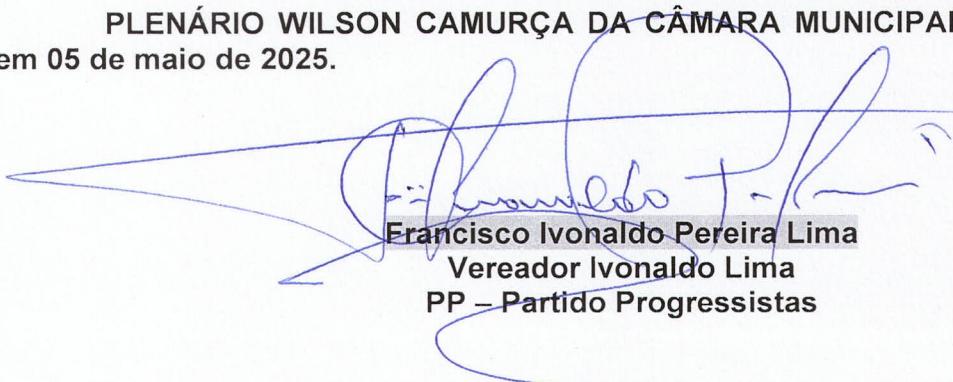
Diante da crescente demanda por infraestrutura urbana de qualidade e da limitação orçamentária dos entes públicos, a adoção de modelos inovadores de cooperação entre o poder público e o setor privado revela-se não apenas oportuna, mas necessária. A proposta busca permitir que empresas, indústrias, organizações ou entidades assumam, por tempo determinado, a responsabilidade pela manutenção e revitalização de espaços públicos, em troca do direito de publicidade e uso de **naming rights**.

Tal prática já é consolidada em diversos municípios brasileiros e internacionais, gerando resultados positivos tanto para a gestão pública quanto para as comunidades locais. O uso de naming rights, por sua vez, respeita a identidade original do espaço e oferece às empresas adotantes visibilidade institucional aliada a responsabilidade social.

A Praça Ítalo Malone, localizada no bairro Pajuçara, é indicada como projeto-piloto por ser um espaço de grande relevância comunitária, com potencial para receber melhorias que promovam mais segurança, lazer, cultura e convivência social. A adoção por parte de uma empresa local representará um exemplo concreto do impacto positivo que a cooperação público-privada pode trazer para o cotidiano da população.

Além disso, a criação do selo “Empresa Amiga do Município” pretende valorizar publicamente os parceiros comprometidos com o desenvolvimento urbano sustentável e a qualidade de vida dos maracanauenses.

**PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ,
em 05 de maio de 2025.**


Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Vereador Ivonaldo Lima
PP – Partido Progressistas